

PROCESSO Nº: 2219/2024–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECAS

ASSUNTO: ASSINATURA DA BASE DE DADOS PRESSREADER

Fls. 50
Proc. 2219/24
Rub. 50

INFORMAÇÃO Nº 889/2024-STM/DTAD/RUNESP

PARECER TÉCNICO

Trata o presente processo de solicitação feita pela Secretaria Geral para a *ASSINATURA DA BASE DE DADOS PRESSREADER*, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e a Solicitação de Materiais, ambos com nº 364882, conforme fls.fls.03 e 04.

A justificativa pela necessidade de acesso ao produto online de base de dados PressReader, que é usada pela comunidade Unesp, considerando a base de dados de jornais e revistas digitais PressReader inclui diversas categorias como: alimentos e gastronomia, ciência e história, computadores e tecnologia, design, fotografia, LGBTQ, moda, náutica e aviação entre outras. conforme informações do TR- Termo Referencial 462/2024(anexo).

Em razão da inviabilidade de competição atrelada a ausência de pluralidade de fornecedores, com base na declaração de exclusividade de fls. 09. Sendo assim, a presente demanda no valor de **R\$170.515,50**(cento e setenta mil, quinhentos e quinze mil reais e cinquenta centavos), será processada diretamente com a empresa estrangeira PRESSREADER Inc, 200-1311 Vanter Place Richmand Richmond, BC VBV 2J1C, Canadá, fone +1 604 278 4604, conforme proposta comercial de fls. 08-verso a 09.

A comprovação de compatibilidade dos preços praticados no mercado, foi demonstrada por meio do quadro de preços aplicados aos demais clientes do fornecedor, onde indica que o valor de U\$29.715,00 da proposta feito à Unesp demonstra está compatível ao praticado no mercado. Ademais, os invoices apresentados também demonstram valores compatíveis com a proposta, conforme fls.1810-verso a 12.

No que trata o princípio da economicidade, a CGB pediu desconto na proposta, onde concedeu manter o preço do ano passado, conforme fls.7 e verso.

Em relação a regularidade da empresa fornecedora no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, informamos que ela "possui castrado" e não tem nada que desabone a referida empresa no que trata a regularidade econômica, fiscal e trabalhista, conforme fls.23 a 27.

O recurso orçamentário que custeará a pretensa aquisição está consubstanciado na Emissão de Complemento/Compromisso nº106/2024/Complemento nº 32 de fls. nº 22.

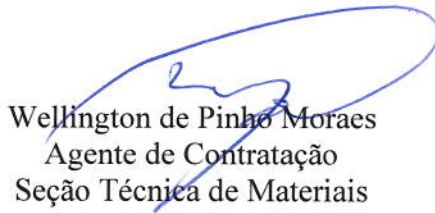
Para amparar a legalidade da contratação, usamos como base o Parecer Jurídico Referencial nº 03/2024-AJ-RUNESP de 18/03/2024 (anexo), normatizado pela Portaria UNESP 409, de 11/11/2019, podemos informar que os requisitos exigidos no Parecer foram cumpridos na instrução processual.

Tais documentos embasados, estão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www2.unesp.br/portal#!/aj/orientacoes-aj/pareceres-referenciais/>, que nos orientam estabelecer a presente contratação por compra direta, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº14.133/2021, que preconiza:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; considerando que foram atendidos os requisitos constantes do parecer supracitado.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Supervisão da Seção Técnica de Materiais com proposição de se efetivar a demanda por **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentada no **inc. I do Art. 74, da Lei Federal n. 14.133/2021**.

São Paulo, 25 outubro de 2024.



Wellington de Pinho Moraes
Agente de Contratação
Seção Técnica de Materiais

Após análise da informação nº 889/2024-STM/DTAD/RUNESP, entendo como adequado o dispositivo legal indicado. A pretensa contratação poderá ser efetivada por Inexigibilidade de licitação nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico Referencial nº 03/2024-AJ-RUNESP.

Encaminhe-se o presente à Diretoria Técnica Administrativa, para aprovação, sugerindo o envio do presente ao Pró-Reitor de Planejamento Estratégico e Gestão, para apreciação, visando a autorização da compra direta na modalidade por Inexigibilidade de Licitação e da referida despesa no valor total de R\$170.515,50(cento e setenta mil, quinhentos e quinze mil reais e cinquenta centavos).

São Paulo, 25 de outubro de 2024.



Daniel Augusto Albuquerque Biasotti Correa
Supervisor Técnico
Seção Técnica de Materiais